



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**EDITAL 18/2020**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB.**

O **MUNICÍPIO DE NONOAI-RS**, tendo em vista o que dispõe o art. 20 da Lei Federal n. 13.465/2017 e o art. 18 da Lei Municipal n. 3.345/2019, FAZ SABER aos LINDEIROS, PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS que o Poder Público Municipal, **INSTAUROU A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – Reurb-E**, da área situada no Bairro João Sperry, neste Município, com as seguintes características:

*“Trata-se de uma fração ideal de terras urbanas, nesta cidade de Nonoai-RS, com área de 10.750,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas e confrontações: ao Norte – por um linha de 20,50 m com terras de Terezinha Milani Pereira e outra linha de 3,50 m com terras de Januário Luiz da Silva; ao Sul – por uma linha de 40,00 m com terras de Rosalina Lemes Vaz e outra linha de 39,00 com o terreno n° 01 da quadra n° 94 de propriedade de Januário Luiz da Silva; a Leste – por uma linha de 56,50 m com a rua Broges de Medeiros, outra linha de 47,00 m com terras de Januário Luiz da Silva, outra linha de 110,30 m com terras de Ivani Silva Castanho, João Maria Antunes da Silva, Elizane Aparecida dos Santos, Maria da Conceição Bueno de Lima e terras de Albino Milani Pereira; e a Oeste – por uma linha de 86,00 m e outra de 127,65 com a rua Julio Golin. Representada por meio do croqui da área constante do presente Edital, matrícula n° 15.028, do Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai-RS.”*

Através do protocolo 03/2020-REURB, solicitando pedido de regularização da referida área, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana pode analisar o caso

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Nonoai***

Tendo em vista que segunda informação trata-se de 10 lotes consolidados sendo propriedade de pessoas diferentes, de ocupação com média de 20 (vinte) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a **Legislação** vigente à época de sua implantação ou regularização. Aplica-se nesse caso o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, c/c o Decreto 9.310 de 15 março de 2018 e Lei Municipal 3.345, de 19 de julho de 2019 instaurado o processo de regularização pelo Termo de Instauração de Reurb, de 21 de agosto de 2020, sendo classificado como REURB-E, pois os beneficiados ultrapassam a renda mínima de 4 salários mínimos, ou possuem outro imóvel devendo custear os emolumentos, e ou despesas.

O local acima descrito conta com a infraestrutura essencial, tal como fornecimento de energia elétrica pela RGE e disponibilizado iluminação pública; a água é fornecida pela CORSAN; a coleta do esgoto é individualizada em cada lote, através de Fossa Séptica; o recolhimento do lixo é efetuado diariamente pela Prefeitura Municipal.

**LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO**

- Jonas Pedroso Cabra;
- Oneide Pedroso;
- Mauri Aires Amaral;
- José Marca;
- Rudinei Tomazoni;
- Rosalina Salete Szczepanik;
- Ademir Romanoski;
- Gelson da Silva;
- André Abreu;
- Alcerio Domingos Longhinotti;
- Januário Luiz da Silva.

**LISTA DOS LINDEIROS À ÁREA A SER REGULARIZADA**

- Prefeitura Municipal de Nonoai;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

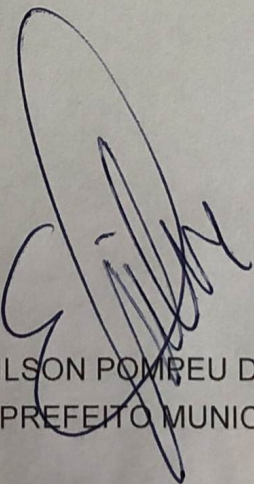


Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Nonoai***

- Terezinha Milani Pereira;
- Albino Milani Pereira;
- Maria da Conceição;
- Eizane Aparecida dos Santos;
- João Maria Antunes da Silva;
- Ivani Silva Castanho;
- Januário Luiz da Silva;
- Rosalina Lemes.

Ficam, os acima nominados, NOTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderão apresentar, para a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, nº 509, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, IMPUGNAÇÃO à demarcação urbanística realizada, conforme lhe(s) faculta o art. 19 e seguintes da Lei nº 13.465/2017 e art. 17 da Lei Municipal nº 3.345/2019.

Nonoai-RS, 01 de setembro de 2020.



EDILSON POMBEU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**



Prefeitura Municipal de Nonoai  
Luís Carlos de Almeida Silva  
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

TEREZINHA MILANI PEREIRA

ALBINO MILANI PEREIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO

ELIZANE APARECIDA DOS SANTOS

JOÃO MARIA ANTUNES DA SILVA

IVANI SILVA CASTANHO

JANUÁRIO LUIZ DA SILVA

JANUÁRIO DA SILVA

ROSALINA LEMES VAZ

N° 01  
QUADRA 94  
JANUÁRIO LUIZ DA SILVA

RUA JULIO GOLIN

RUA BORGES DE MEDEIROS



Prefeitura Municipal de Nonoai  
 Edison Pombo da Silva  
 Prefeito Municipal